



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1101

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	6
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6
Moções	6
Indicações	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1101

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 2.397, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.176/2020, de 15/12/2020,

#### DECRETA: –

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.148,20 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020202	Departamento de Pessoal		
Ficha: 039 - 04.122.0046.2012.0000	Manutenção do Departamento Pessoal.....		400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020205	Departamento de Tecnologia da Informação		
Ficha: 048 - 04.122.0046.2064.0000	Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação		200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020401	Departamento de Agricultura e Pecuária		
Ficha: 069 - 20.608.0210.2017.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária....		3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 073 - 20.608.0210.2017.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária....		1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino		
Ficha: 207 - 12.306.0142.2043.0000	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I.....		10.252,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 215 - 12.306.0142.2045.0000	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal.....		1.495,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 226 - 12.361.0150.2046.0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação....		1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Ficha: 227 - 12.361.0150.2046.0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação....		3.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 233 - 12.361.0150.2047.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série		4.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 236 - 12.361.0150.2047.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série		2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 267 - 12.365.0160.2050.0000	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos.....		3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 270 - 12.365.0160.2050.0000	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos.....		3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 274 - 12.365.0160.2051.0000	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos...		1.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021201	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer		
Ficha: 294 - 27.813.0285.2053.0000	Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer.....		6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 021203	Departamento de Turismo		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1101

Página 3 de 9

Ficha: 303 - 27.695.0241.2056.0000 Manutenção do Departamento de Turismo..... 200,00  
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA  
Local: 021701 Departamento de Assistência Social  
Ficha: 322 - 08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social.... 1.100,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL GERAL ..... R\$ 42.148,20**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação: ..... (subtotal) ..... **R\$ 41.048,20**

- excesso de arrecadação ..... R\$ 41.048,20

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: ..... (subtotal) ..... **R\$ 1.100,00**

Local: 021701 Departamento de Assistência Social  
Ficha: 329 - 08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social.... -1.100,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL GERAL ..... R\$ 42.148,20**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 3 de dezembro de 2021.*

**– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –**  
**Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público.  
Data Supra.*

**– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1101

Página 4 de 9

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.628, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

*(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 139/2021, firmado no dia 3 de dezembro de 2021, junto a empresa CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP – CNPJ: 31.931.303/0001-51, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo para a prestação de 6 (seis) serviços de Segurança/Vigilância Privada não armada, para vigilância e monitoramento, durante a realização das quartas de finais do campeonato amador copa Rio Grande no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com vencimento previsto para 10/12/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

**R E S O L V E: –**

Art. 1º Designar a Sr.<sup>a</sup> ROSANA SCAPIM DA FONSECA, portadora do RG de nº 17.625.935-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 098.296.538-97, Secretária Municipal de Esporte, Recreação e Lazer – Matrícula nº 950, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 139/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de dezembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo

acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### PORTARIA Nº 2.629, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

*(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 140/2021, firmado no dia 6 de dezembro de 2021, junto a empresa APARECIDO ALVES DA SILVA – CNPJ: 12.329.820/0001-00, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de realização do evento de REVEILLON 2022, com o fornecimento de Dupla Sertaneja Universitário e Dj, ambos com reconhecimento regional, fornecimento de todos os instrumentos necessários e som e iluminação, para palco de 10X10 metros, para atender o Departamento de Esporte, Recreação e Lazer, com vencimento previsto para 5/1/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 048/2021.

**R E S O L V E: –**

Art. 1º Designar a Sr.<sup>a</sup> ROSANA SCAPIM DA FONSECA, portadora do RG de nº 17.625.935-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 098.296.538-97, Secretária Municipal de Esporte, Recreação e Lazer – Matrícula nº 950, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 140/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 6 de dezembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1101

Página 5 de 9

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 2.630, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

*(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 141/2021, firmado no dia 6 de dezembro de 2021, junto a empresa CLÍNICA DE SAÚDE LONGO & SERAFIM S/S LTDA – CNPJ: 17.398.724/0001-38, que tem como objeto Contratação empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços Médicos para realização de consultas e exames Urológicos, para atendimento dos munícipes do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com vencimento previsto para 5/5/2022, oriundo do Dispensa de Licitação nº 050/2021.

**R E S O L V E:** –

Art. 1º Designar a Sr.ª FERNANDA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG de nº 28.771.985-6 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 217.912.928-95 – Matrícula nº 956 – Secretária Municipal de Saúde, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 141/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 6 de dezembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato nº 002/2021

Contrato de Rateio CISARF nº 004/2021

Processo Administrativo nº 002/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF – CNPJ: 05.655.308/0001-99

VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 10.108,53 (dez mil, cento e oito reais e cinquenta e três centavos)

Objeto: 2º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 4 de janeiro de 2021, que tem como objeto o Estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução nº 003 /2020 (Resolução Orçamentário – CISARF), ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso, autorizado pela Lei Municipal nº 632/2013, de 6 de dezembro de 2013, reajusta conforme estabelecido em na Ata da Reunião Ordinária do Conselho realizada no dia 26 de novembro de 2021, para pagamento do 13º salário dos funcionários do CONSÓRCIO.

Assinatura: 8/12/2021

Vencimento: 31/12/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1101

Página 6 de 9

### PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

Agente Legislativa

#### Moções

#### ATO DA MESA No 13, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a concessão de "MOÇÃO DE APELO" aos Deputados Estaduais, para que rejeitem em especial os artigos 6º e 7º do Projeto de lei nº 752/2021 de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, definidas no art. 11 do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º Fica concedido a "Moção de Apelo" aos Deputados Estaduais, para que rejeitem em especial os artigos 6º e 7º do Projeto de lei nº 752/2021 de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente concessão está em conformidade com a aprovação em plenário do Requerimento de Moção No 1/2021 de autoria do vereador ALAERTE FELIX DA SILVA, membro deste Legislativo Municipal.

Plenário José Batista Maldonado, 6 de dezembro de 2021.

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

Presidente

VALTER ANTONIO MALDONADO

1º Secretário

ELEN CHRISTINA DA SILVA

2ª Secretária

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara

#### MOÇÃO Nº 01/2021

Moção de APELO aos Deputados Estaduais, para que rejeitem em especial os artigos 6º e 7º do Projeto de lei nº 752/2021 de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã – SP

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador com assento nesta Egrégia Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com normas regimentais, vem, por intermédio desse expediente, ouvido o douto Plenário, requer a concessão de Moção de APELO aos Deputados Estaduais, para que rejeitem em especial os artigos 6º e 7º do Projeto de lei nº 752/2021 de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Justificativa:

CONSIDERANDO que os Oficiais de Justiça Estaduais, se veem ameaçados a sérios prejuízos, que poderão advir da aprovação do Projeto de lei 752/2021 e que na prática trará sérios Prejuízos a estes Servidores que terá que suportar despesas elevadas diante do complexo cenário Econômico que assola o País que já vem há 2 anos sem ter a devida reposição Salarial.

CONSIDERANDO que o referido projeto de lei em seus artigos 6 e 7 almeja a diminuição Drástica dos percentuais de repasse dos numerários que compõem o rateio das Diligências Gratuitas no âmbito da Assistência Judiciária (ações Criminais, ações cíveis onde é concedida a Gratuidade aos autores destas, mandados classificados como diligência do Juízo, Ações da Infância e Juventude, Medidas Protetivas, e outras).

CONSIDERANDO que A composição dos valores que fazem parte das diligências dos Oficiais de Justiça são regulados pelo artigo 9º em seu inciso 1 que prevê:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1101

Página 7 de 9

Da taxa Judiciária (lei 11.608/2003):

“Artigo 9º - O montante da taxa judiciária arrecadada terá a seguinte destinação: I - 10% (dez por cento) para custeio das diligências dos Oficiais de Justiça, indicadas no inciso IX do parágrafo único do artigo 2º desta lei;”

Dos Emolumentos Notariais:(lei 11.331/2002):

Artigo 20 - A receita do Estado, prevista na alínea “b” do inciso I do artigo 19, será destinada:

II -7,40742% (sete inteiros, quarenta mil, setecentos e quarenta centésimos de milésimos) ao custeio das diligências dos oficiais de justiça incluídas na taxa judiciária;

CONSIDERANDO que o artigo 6o. do referido projeto pretende o corte de 50% do valor que é repassado a título do que é arrecadado da rubrica Taxa Judiciária que é regulado pela lei 11.608/2003 e este percentual que atualmente corresponde a 10% passaria para apenas 5%, e, este percentual já foi reduzido na alteração da referida lei em 2003 passando o percentual de repasse de 20 para os 10% que vigoram até hoje. Por outro lado se já não bastasse tal propositura do artigo 6 o ainda temos no artigo 7o a proposta da retirada em sua totalidade dos 7,40742% (regulamentado pela lei 11.331/2002) da rubrica de arrecadação de emolumentos notariais para que sejam destinados as Fazendas Públicas, o que não tem nenhum cabimento lógico, pois as Fazendas Públicas não são partes que estariam no rol de pobres na acepção Jurídica do Termo e bem como a Fazenda Pública Estadual já é contemplada com 18,51% do montante arrecadado conforme se extrai do texto da referida lei 11.331/2002, e, estas, em ações por elas promovidas têm que arcar com as despesas de condução dos Oficiais de Justiça conforme Normas Judiciais vigentes, despesas estas que na verdade tem o Condão de serem apenas consideradas como de caráter Indenizatório eis que assim já consagrado em entendimento Jurisprudencial não auferem Acréscimo Patrimonial.

CONSIDERANDO que em consonância com a exposição da Associação dos Oficiais de Justiça, vários parlamentares apresentaram propostas de emendas supressivas aos eferidos artigos de números 06 e 07. A Propositura já se encontra na Comissão de Constituição e

Justiça e Redação em mãos do Deputado Marcos Zerbini, desde 19/11.

CONSIDERANDO que os Oficiais de Justiça efetivam o cumprimento das Ordens Judiciais em veículos de sua propriedade e têm que arcar com as despesas advindas do uso como combustíveis, manutenção, seguro, IPVA, e tantos outros, e notadamente é sabido e vivido por todos da Sociedade os elevados custos dos Combustíveis praticados atualmente e todos os outros para que se possa ter um veículo rodando satisfatoriamente, a serviço do Estado no devido cumprimento da Prestação Jurisdicional.

CONSIDERANDO que não é demais lembrar que o Tribunal de Justiça já tentou tal pleito da diminuição do percentual da taxa Judiciária no projeto que teve trâmite ano passado, Projeto de lei de autoria do Governador de número 1339/2019 e que foi aprovado e passou a ser a lei 17.288/2020 e na tramitação e aprovação do referido Projeto o TJ já foi contemplado com a elevação do percentual em de repasse da Taxa Judiciaria de 60 para 90% sendo os 30% direcionados ao Fundo Especial de Despesas, mas não obteve êxito no seu pedido de mais 5% e eis que nenhum parlamentar apresentou emenda com a Proposta de tal diminuição.

DIANTE DO EXPOSTO:

REQUEIRO, observado os termos regimentais, depois de ouvido o Plenário, seja manifestado APELO aos Deputados Estaduais, para que rejeitem em especial os artigos 6º e 7º do Projeto de lei nº 752/2021 de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Que o deliberado seja dado ciência a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, Palácio 9 de julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Moema, São Paulo - SP, 04094-050, manifestando os sinceros cumprimentos desta Casa de Leis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 6 de dezembro de 2021.

ALAERTE FÉLIX DA SILVA

- vereador PSB -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1101

Página 8 de 9

### Indicações

#### INDICAÇÃO Nº 167/2021

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

CANCELAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS A FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2022.

#### JUSTIFICATIVA

Após tomar conhecimento de ampla divulgação na imprensa mundial sobre os avanços da variante Ômicron do Coronavírus, espalhando-se também em nosso território brasileiro, é importante que o executivo municipal tome providências a fim de evitar o contágio e propagação em Indiaporã.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 06 de dezembro de 2021.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na 19ª sessão ordinária, realizada dia 06/12/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 65 / 2021.

#### INDICAÇÃO Nº 168/2021

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo

Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO.

#### JUSTIFICATIVA

Esta indicação é fruto de observar que, neste período chuvoso, ocorre o crescimento de matos nas calçadas, pavimentadas ou não, e o serviço de limpeza urbana sempre tomou providências buscando deixar a cidade com aspecto de limpeza, como sendo também um destaque neste município de interesse turístico.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 06 de dezembro de 2021.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na 19ª sessão ordinária, realizada dia 06/12/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 65 / 2021.

#### INDICAÇÃO Nº 169/2021

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A ILUMINAÇÃO NA RAMPA DE ACESSO À QUADRA POLIESPORTIVA PREFEITA ODETE THEODORO CORREA E NA ACADEMIA AO AR LIVRE.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que existem munícipes que praticam



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1101

Página 9 de 9

esportes no período noturno, na Quadra Poliesportiva Prefeita Odette Theodoro Corrêa e na Academia ao Ar Livre, construída em anexo, é fundamental que sejam instalados alguns pontos de iluminação na área verde e na rampa de acesso.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 06 de dezembro de 2021.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na 19ª sessão ordinária, realizada dia 06/12/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 65 / 2021.

### INDICAÇÃO Nº 170/2021

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE COZINHA E DEPÓSITOS NO SALÃO DE EVENTOS JOÃO NETTO DA SILVA.

### JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem atender a reivindicação de inúmeros munícipes que consideram a localização do SALÃO DE EVENTOS JOÃO NETTO DA SILVA o melhor lugar para realizar confraternizações, mas infelizmente carece de providências, no sentido de desobstruir parte da área, com a demolição do depósito que divide os ambientes e a construção de uma cozinha na área externa do mesmo.

Certo de que esta minha indicação será merecedora

de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 06 de dezembro de 2021.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na 19ª sessão ordinária, realizada dia 06/12/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 65 / 2021.